

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar BRUNO MENDES CARMONA, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a viajar para Portugal - PT, sem ônus para o Estado, no período de 22 de março a 2 de abril de 2023, a fim de realizar visita à Santa Casa de Misericórdia local, bem como à Universidade de Portugal no sentido de realizar visita de Benchmarking, visando conhecer os processos de trabalho daquelas Instituições nas áreas de saúde, ensino e programas voltados à sociedade, devendo responder pelo Órgão na ausência do titular, TIAGO DE LIMA RIBEIRO, Assessor do Núcleo Permanente de Licitação/FSCMPA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente da Fundação Carlos Gomes, a se ausentar de suas funções, no período de 20 de março a 3 de abril de 2023, em gozo de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular JOEL DE JESUS PRASERES DA COSTA, Diretor de Ensino da Fundação Carlos Gomes.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 59/2018-GAB/PAD, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.579, de 16 de março de 2018; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/164330 e de acordo com o Parecer nº 000089/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor ROSÂNGELO CLEBER RIBEIRO CARDOSO (matrícula nº 57174536/1), ocupante do cargo público efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, inciso V e no art. 190, incisos V e XIII, c/c art. 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 035/2021, de 7 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.454, de 8 de janeiro de 2021; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1492965 e de acordo com o Parecer nº 000144/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, R E S O L V E:

Art. 1º Destituir do cargo em comissão, "a bem do serviço público", o servidor ADRIANO ALENCAR DE SOUSA (matrícula nº 5931197), ocupante do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), com fundamento no art. 177, inciso VI, e no art. 190, inciso VII, c/c os arts. 192 e 194, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor JHONATAS AMORIM BRASIL (matrícula nº 5931325), ocupante do cargo público efetivo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), com fundamento no art. 177, inciso VI, e no art. 190, inciso VII, c/c o art. 194, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 1994.

Art. 3º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor JOSIMAR MACHADO DE VASCONCELOS (matrícula nº 5950083), ocupante do cargo público efetivo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), com fundamento no art. 177, inciso VI, e no art. 190, inciso VII, c/c o art. 194, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 1994.

Art. 4º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor WESLEY MARQUES MELO (matrícula nº 5949938), ocupante do cargo público efetivo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), com fundamento no art. 177, inciso VI, e no art. 190, inciso VII, c/c o art. 194, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 1994.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 05/2021-CGD/PAD, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.560, de 22 de abril de 2021; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2018/425572 e de acordo com o Parecer nº 000137/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, a bem do serviço público, o servidor FRANCISCO MACHADO FERREIRA (matrícula nº 3211843/1), ocupante do cargo de Auxiliar Social, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, V, e no art. 190, incisos IV e XIII, c/c os arts. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Converter a exoneração da servidora ELIANA PINHEIRO FERREIRA (matrícula nº 8000756/5), ocupante do cargo em comissão de Gerente da Ciretran "B" de Salinópolis, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA), em destituição do cargo em comissão, a bem do serviço público, com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, V, e no art. 190, incisos IV e XIII, art. 192, parágrafo único, c/c os art. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 1994.

Art. 3º Demitir, a bem do serviço público, o servidor ÂNGELO SHIJEMI YAMADA (matrícula nº 57175658/2), ocupante do cargo efetivo de vistoriador, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA), com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, V, e no art. 190, incisos IV e XIII, c/c art. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 1994.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

Protocolo: 917724

D E C R E T O Nº 2955, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 140.348.929,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 140.348.929,23 (Cento e Quarenta Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                       | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------------|---------------------|--------------|
| 271011812615088238 - SEMAS   | 02759000016 | 449052              | 1.188.230,00 |
| 462021339215038843 - FCP     | 02500000001 | 449039              | 2.258.263,17 |
| 532012212212978338 - IOE     | 02501000061 | 339037              | 310.000,00   |
| 532012212615088238 - IOE     | 02501000061 | 339040              | 1.431.150,00 |
| 582012324415058397 - CEASA   | 02501000061 | 449052              | 200.000,00   |
| 782011936415068866 - FAPESPA | 02500000001 | 339036              | 1.906.157,04 |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 02500000001 | 339018              | 67.000,00    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 02500000001 | 339030              | 399.820,29   |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 02500000001 | 339036              | 25.000,00    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 02500000001 | 339039              | 40.750,00    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 02500000001 | 339047              | 5.000,00     |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 02500000001 | 449052              | 405.480,38   |
| 832010412815088887 - EGPA    | 02500000001 | 339036              | 54.720,00    |
| 832010412815088887 - EGPA    | 02500000001 | 339047              | 11.304,00    |
| 901011012115078306 - FES     | 02600000049 | 339014              | 82.818,64    |
| 901011012115078306 - FES     | 02600000049 | 339030              | 38.794,37    |
| 901011012212978339 - FES     | 02600000049 | 319004              | 270.630,46   |
| 901011012212978339 - FES     | 02600000049 | 339008              | 14.586,00    |
| 901011012212978339 - FES     | 02600000049 | 339047              | 63.013,10    |
| 901011012212978339 - FES     | 02659000032 | 319016              | 5.250.000,00 |
| 901011012815078924 - FES     | 02600000049 | 339014              | 40.000,00    |
| 901011012815078924 - FES     | 02600000049 | 339030              | 261.325,18   |
| 901011012815078924 - FES     | 02600000049 | 339033              | 20.000,00    |
| 901011012815078924 - FES     | 02600000049 | 339036              | 30.000,00    |
| 901011012815078924 - FES     | 02600000049 | 339039              | 11.768,33    |
| 901011024415058397 - FES     | 02600000049 | 339014              | 19.363,15    |